



DECRETO Nº 13.211, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Estabelece diretrizes que nortearão a Política Interna de Segurança e Saúde no Trabalho no serviço público municipal de Caxias do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Política Interna de Segurança e Saúde no Trabalho que será adotada pelo Município seguirá os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – eficiência;
- IV – eficácia;
- V – sustentabilidade.

Art. 2º As diretrizes que nortearão a adoção de uma Política Interna de Segurança e Saúde no Trabalho no Município de Caxias do Sul são as seguintes.

I – Dos Órgãos Públicos:

- a) estímulo à interação das ações e projetos na administração direta, indireta e fundacional;
- b) geração de novos projetos e ações que visem melhorias das condições de trabalho e promoção de qualidade de vida;
- c) incentivo à prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho;
- d) ampliação e adequação da infraestrutura básica do órgão médico pericial do Município;
- e) implementar qualificação e capacitações na área de segurança e saúde no trabalho;
- f) aumento da eficiência do serviço público, com ênfase na redução de desperdícios, de re-trabalho e redução de riscos ambientais;
- g) revisão e fortalecimento das práticas adotadas com vistas a melhoria da segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho;
- h) intensificar ações que visem a promoção de segurança e saúde no trabalho.

II – Dos Servidores Públicos Municipais:

- a) garantir a participação efetiva dos servidores nas ações que visem segurança e saúde no trabalho;
- b) garantir ao servidor programas educativos em segurança e saúde no trabalho adequados a realidade atual e aos desafios futuros do serviço público;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos os servidores públicos municipais;
- d) disseminar a cultura de prevenção no que tange à segurança e saúde no trabalho.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes programas, projetos e ações, com vistas ao cumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto:

- I – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):
 - a. realização de exame admissional;
 - b. realização de exames periódicos;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Caxias do Sul

- c. realização de exames para mudança de função (remoção/relocação);
 - d. realização de exame para retorno ao trabalho;
 - e. realização de exames de desvinculação do cargo.
- II. Programa de Controle e Prevenção de Acidente de Trabalho (PCPAT):
- a. análise de acidentes de trabalho;
 - b. sistema estatístico dos acidentes de trabalho.
- III. Programa de Readaptação ou Restrição Funcional:
- a. análise e acompanhamento dos servidores em processo de readaptação ou restrição funcional por equipe multidisciplinar;
 - b. avaliações nos locais de trabalho dos servidores em processo de readaptação ou restrições funcionais.
- IV. Projetos e ações que visem a proteção, saúde e segurança no trabalho:
- a. normatizar a compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
 - b. controle de uso dos EPIs;
 - c. promoção de cursos de capacitação e qualificação na área de segurança e saúde no trabalho;
 - d. aquisição de equipamentos para medições técnicas de ruído e iluminação (dosímetro, luxímetro e decibelímetro);
 - e. projeto de ginástica laboral;
 - f. avaliações nos locais de trabalho;
 - g. inspeções técnicas.

§ 1º Os programas, projetos e ações elencados neste artigo serão implantados gradativamente.

§ 2º As aquisições de novos EPIs só poderão ser efetivadas após orientação dos técnicos de segurança do trabalho.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Administração o cumprimento das diretrizes e coordenação dos programas, projetos e ações previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de abril de 2007; 132º ano da Colonização e 117º da Emancipação Política.

José Ivo Sartori,
Prefeito Municipal.

José Carlos Vanin,
Secretário Geral.